



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial*

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

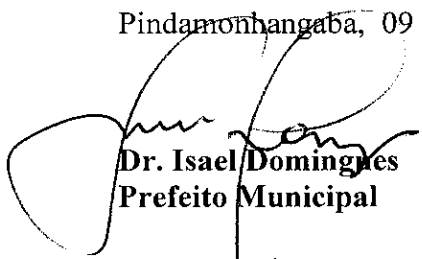
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, no Departamento de Vigilância em Saúde, em função do superávit financeiro, para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.40	Departamento de Vigilância em Saúde		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
10.305.0003.5	3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil	R\$	610.000,00
10.305.0003.5	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	230.000,00
10.305.0003.5	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil	R\$	60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de outubro de 2018.

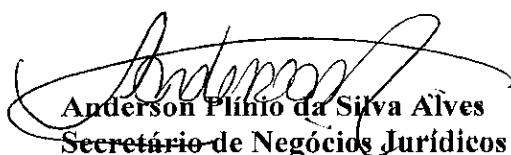


**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal



**Maria de Fátima Bertogna**  
Secretária da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de outubro de 2018.



**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei 113/2018